

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**EDITAL Nº 168/DDP/2014, de 28 de março de 2014.**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária nos termos da Lei nº 8.745/93 e com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei nº 12.425, de 17/06/2011, Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012 e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, conforme a seguir:

**1. Das inscrições:**

1.1. Período de Inscrição: 31/03/2014 a 04/04/2014.

Horário das inscrições: das 08:30 às 11:30 horas e das 14 às 17:30 horas.

1.2. Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período.

1.3. Locais: As inscrições serão realizadas na Secretaria dos respectivos Programas de Pós-Graduação (Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade – Florianópolis – SC). Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária – PPGAU [pedro.inpeau@gmail.com](mailto:pedro.inpeau@gmail.com), fone (48) 3721-6646 e 3721-6525; Programa de Pós-Graduação em Administração – CPGA [marcus.lima@ufsc.br](mailto:marcus.lima@ufsc.br), fone (48) 3721-9574; Programa de Pós-Graduação em Geografia – PPGG [ppgg@contato.ufsc.br](mailto:ppgg@contato.ufsc.br), fone (48) 3721-9412; Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PGMAT [ppgmat@contato.ufsc.br](mailto:ppgmat@contato.ufsc.br), fone (48) 3721-4120.

1.4. Taxa de Inscrição: R\$ 20,00 (vinte reais), que deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, Banco do Brasil, código de recolhimento 153 163 152 37 288 837. Esta taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.

1.5. No ato da inscrição o candidato deverá ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos, ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos, conforme estabelece o parágrafo 7º, do artigo 2º, da Lei n. 8.745/93.

Apresentar cópia do “Curriculum Vitae”, cópia autenticada ou cópia e original (para conferência) dos comprovantes dos requisitos exigidos no presente edital; Carteira de Identidade, ou equivalente de validade nacional, com foto. No caso de candidato(a) estrangeiro(a) apresentar cópia do passaporte; Formulário de inscrição preenchido e assinado e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

1.6. As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente ou por intermédio de procurador, que deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, perante a Secretaria do Programa de Pós-Graduação respectivo.

1.7. Quando do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração à autoridade prolatora da decisão, ou recurso à Câmara de Pós-Graduação, todos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas improrrogáveis, da divulgação das inscrições deferidas.

## **2. Do Processo Seletivo Simplificado:**

### **2.1. Unidade:**

#### **2.1.1. Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária – PPGAU.**

Campo de conhecimento: Administração

Área de concentração: Administração Universitária

Processo nº: 23080.011362/2014-92

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40h - Dedicação Exclusiva (DE).

Requisitos: Título de Doutor em qualquer área. Experiência em Relações Interinstitucionais e internacionais.

Experiência em organizações universitárias. Experiência em Assessoria de Cooperação Internacional.

Experiência na área de Mobilidade discente e docente. Fluência em Inglês e Espanhol.

#### **2.1.2. Programa de Pós-Graduação em Administração – CPGA**

Campo de conhecimento: Estudos Organizacionais

Área de concentração: Teoria Crítica (Critical Management Studies)

Processo nº: 23080.007424/2014-61

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40h - Dedicação Exclusiva (DE).

Requisitos: Título de Doutor em Administração, valorizando-se Pós-Doutoramento na área de concentração.

Ter exercido atividade de docência em IES por pelo menos 10 anos, especialmente em programas de pós-graduação strictu sensu, com valorização da posição funcional (Professor Titular ou Associado). Ter trabalhos relevantes (livros, artigos e capítulos) publicados em editoras e revistas de referência (Qualis A e B) nos últimos 10 anos na área de concentração. Ter participado assiduamente nos últimos 10 anos de Encontros Nacionais e/ou Internacionais na área de concentração com apresentação de trabalhos, valorizando-se a distinção de premiação. Ter orientado pelo menos 03 teses de doutorado e 10 dissertações de mestrado na área de concentração. Ser líder de Grupo de Pesquisa com produção reconhecida, registrado no Diretório do CNPq na área de concentração há pelo menos 10 anos. Ser ou ter sido Bolsista PQ pelo CNPq. Ter ou ter tido projetos de pesquisa aprovados em Edital Universal do CNPq.

### **2.1.3 Programa de Pós-Graduação em Geografia – PPGG**

Campo de conhecimento: Oceanografia e/ou Geografia.

Área de concentração: Gestão Integrada e Ecologia da Zona Costeira

Processo nº: 23080.007450/2014-90

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40h - Dedicção Exclusiva (DE).

Requisitos: Título de Doutor em Oceanografia ou Ciências do Mar ou Geografia. Comprovar Publicações nas áreas de Planificação e Gestão Integrada do Litoral e Ecologia de Sistemas. Ter experiência em ministrar disciplinas/cursos relacionados à Planificação e Gestão Integrada do Litoral e Ecologia de Sistemas. Ter experiência como professor orientador de pós-graduação. Ter orientado teses de doutorado. Ter experiência internacional em docência e projetos de pesquisa.

### **2.1.4: Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PGMAT)**

Campo de conhecimento: Materiais

Área de concentração: Microscopia Eletrônica, Microanálise

Processo nº: 23080.006625/2014-41

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40h - Dedicção Exclusiva (DE).

Requisitos: Título de Doutor em Engenharia ou Física ou áreas afins. Atuação comprovada em caracterização microestrutural e estrutural por microscopia eletrônica de varredura e transmissão. Atuação em técnicas físicas de microanálise química (EDS e WDS). É desejável experiência nas técnicas Raman, difração de elétrons (DE), Difração de elétrons retroespalhados (EBSD) e GDOS.

## **2.2. Do processo avaliativo:**

2.2.1. O candidato será avaliado em Prova de Títulos.

2.2.1.1. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato cujo “Curriculum vitae” não se adequar aos requisitos estabelecidos para o campo de conhecimento no qual se inscreveu.

2.2.1.2. A Prova de Títulos tem caráter classificatório, e consistirá da apreciação e valoração pela banca examinadora dos títulos apresentados pelo candidato no seu “Curriculum vitae”, de acordo com o descrito no item 2.2.2.

2.2.2. Tabela de valoração dos títulos (frações de tempo superiores a 6 (seis) meses serão contadas como 1 (um) ano):

GRUPO I – Atividades de ensino:

Atividade de docência no ensino de pós-graduação “stricto sensu”: 02 pontos por ano.

Orientações concluídas: Tese -02 pontos por tese; Dissertação - 01 ponto por dissertação.

Participação em bancas examinadoras: Doutorado - 0,5 pontos cada; Mestrado - 0,4 pontos cada.

GRUPO II – Produção bibliográfica:

Pontuação atribuída de acordo com os critérios de avaliação previstos nos Documentos de Área da Avaliação Trienal 2010 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, disponível na página <<http://www.capes.gov.br/>>, “link” Avaliação Trienal.

### GRUPO III – Outras Atividades:

Atividade como consultor ou membro do corpo editorial de periódicos científicos da área: com Qualis A1, A2 e B1 – 01 ponto por periódico; com Qualis B2, B3, B4 e B5 – 0,5 pontos por periódico.

Prêmio de mérito profissional ou acadêmico: de âmbito internacional – 02 pontos; de âmbito nacional - 01 ponto.

2.2.3. À maior pontuação alcançada por um candidato será atribuída a nota 10 (dez).

2.2.4. Para a obtenção das notas dos demais candidatos será utilizada a regra de três simples e direta.

### 3. Remuneração:

3.1: A remuneração do Professor Visitante será composta do vencimento básico, fixado para o nível 1 da Classe A - Adjunto A da carreira docente, acrescido da Retribuição por Titulação de Doutorado mais Auxílio Alimentação, observando-se o regime de trabalho previsto neste edital, e o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, e a Orientação Normativa SRH/MP 5, de 28/10/2009: R\$ 8.344,64 (Valor vigente a partir de 1º de março de 2014) + Auxílio Alimentação R\$ 373,00.

### 4. Das disposições gerais:

4.1. O candidato classificado será contratado, observados os limites do banco de professor-equivalente desta universidade, nos termos da Lei nº 8.745/93, e perceberá remuneração de acordo com o estabelecido no presente edital.

4.2. O contrato celebrado poderá ser revogado, a critério da Instituição, obedecendo ao disposto no artigo 4º da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações.

4.3. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.4.3.1 O candidato que for professor do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

4.3.2 Excetua-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrantes das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596, de 10/04/1987, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

4.4 Os candidatos que já exerceram a função de Professor Substituto ou Visitante nos termos da Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

4.5. São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com

validade compatível com o período de permanência no Brasil, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação da bolsa, de acordo com a legislação vigente.

4.6. O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão (Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93).

4.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

**BERNADETE QUADRO DUARTE**